



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de insumos de materiais pétreos, para preparo de base e sub-base de pavimentação do Município de Forquilha/SC.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2023



CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/07/2023 ÀS 13:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 24/07/2023 ÀS 14:00 HORAS
FONE: (48) 3463-8121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2023

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 183/2023 e Decreto Municipal nº. 184/2023 de 31 de março de 2023, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 206 de 31 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de insumos de materiais pétreos, para preparo de base e sub-base de pavimentação do Município de Forquilha/SC., nos moldes do Termo de Referência (Anexo VII) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/07/2023 ÀS 13:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 24/07/2023 ÀS 14:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre nas seguintes condições:

3.2.1. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública e aptas a cumprir as exigências deste edital;

3.2.2. ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA: Exclusivamente para empresas que se enquadrem nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 183/2023:

A) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2.3. A condição de participação para cada ITEM (EXCLUSIVO ME/EPP, COTA RESERVADA ou AMPLA CONCORRÊNCIA) estará observada juntamente com o detalhamento do objeto (Anexo VI).

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilha, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.5. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.6. Caso haja omissão da validade e/ou da garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento) está expresso no

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 183/2023 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 183/2023 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.9.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Forquilha, assim entendidas como empresas locais.

8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. Os preços unitários são considerados SIGILOSOS sendo que, transcorrida a etapa de lances, os valores referenciais serão tornados públicos aos interessados.

9.5.1. Após transcorridas as etapas de lances e negociação, não serão aceitas as propostas com preços unitários acima dos preços de referência que nortearão o Pregoeiro, pois estes serão tratados como preços de mercado.

9.5.2. O sigilo dos preços máximos que a Administração se propõe a pagar, justifica-se pela expectativa de economia, uma vez que o fornecedor terá como balizador para formulação da proposta suas próprias práticas de composição do preço, a fim de tornar sua proposta competitiva e, conseqüentemente, com preços mais baixos. Mesmo que a etapa competitiva permita a apresentação de novos lances, o nível de competitividade influencia a intenção de redução dos preços. Portanto, a adoção dos preços sigilosos induz os licitantes a apresentarem seus preços de reserva, aplicando preços fidedignos ao de mercado, evitando uma possível maximização dos lucros, especialmente quando o preço real da proposta puder ser inferior aos adotados pela Administração.

9.6. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Regularidade técnica:

a) Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a empresa proponente forneceu ou está fornecendo a contento, especificamente, o(s) mesmo(s) material(ais) que irá participar deste certame licitatório.

b) Declaração da empresa proponente, de que dispõe de instalações, máquinas e equipamentos, adequadas e suficientes para a execução dos serviços objeto deste Edital de Licitação;

b.1. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das empresas proponentes durante a fase licitatória e comprovar a existência. Caso não seja comprovada, poderá tomar as providências cabíveis.

c) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO), para atividade de extração emitida pelo IMA.

d) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) para atividade de beneficiamento do(s) material(ais) ofertado(s) emitido pelo órgão competente.

- e) Autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM, através da guia de utilização.
- f) Caso a licitante fornecedora não for a permissionária da lavra, deverá apresentar termo de contrato de fornecimento com o permissionário da lavra, juntamente com as licenças descritas no item anterior (letras 'd', 'e' e 'f'), devidamente acompanhada por documento de anuência do órgão concedente de ditas licenças ambientais.
- g) Para os licitantes que forem participar do item base de brita graduada comprovar a propriedade da usina de solos para mistura de tal material, conforme Termo de Referência.

10.1.6. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 183/2023, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 183/2023.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
- b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes

consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos do Decreto Municipal nº. 183/2023 (ME/EPP) e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata o referido decreto.

11.4. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, conforme prevê o § 2º do art. 34 do Decreto Municipal 184/2023, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.4.1. A readequação que trata o item 11.4 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.3.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Município de Forquilha/SC, CEP 88850-000 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilha, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. Ficam designados para fiscalização do contrato, Ata de Registro de Preços ou termo equivalente (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

- a)** Gestor: Ricardo Alexandre Ximenes, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças;
- b)** Fiscal: Fernando Alves de Souza, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
- c)** Suplente do fiscal: Rangel da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima

citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 184/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 184/2023, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 183 e 184/2023.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Autorização de Licitação.

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. A Sessão de Licitações do Município de Forquilha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 29 de junho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/PMF/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMF Nº [XX/20XX] **PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa localizada na Avenida 25 de Julho, 3.400, bairro Centro, CEP nº 88850-000, nesta cidade de Forquilha/SC, representado pelo Sr. [JOSE CLAUDIO GONÇALVES], Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos de materiais pétreos, para preparo de base e sub-base de pavimentação do Município de Forquilha/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 184/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h)** Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Forquilha/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Solicitação de Fornecimento - SF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital PMF nº. [XX/20XX], que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 184/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 184/2023, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor, fiscal e seus suplentes, serão aqueles expressos no Edital PMF nº. XX/20XX, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 184/2023.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 184/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital PMF nº. XXX/20XX, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 183/2023 e Decreto Municipal nº. 184/2023 de 31 de março de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Forquilha, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

PREFEITO MUNICIPAL

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

DETENTOR DA ATA

FISCAL DA ATA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 80/PMF/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações. Portanto inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 183/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 80/PMF/2023 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 183/2023;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2023

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 80/PMF/2023 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2023

	MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Nº. ENG/06/2023 Data:16/06/2023
---	--	--

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE	
Requisitante:	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Departamento:	ENGENHARIA
E-mail:	ENGENHARIA2@FORQUILHINHA.SC.GOV.BR
Telefone:	48 99860-8481

TIPO DE DEMANDA			
X	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*	
Nome/Cargo/Matrícula:	FERNANDO ALVES DE SOUZA / 7080037

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE	
Nome/Cargo/Matrícula:	Fernando Aves de Souza /Engenheiro Civil / 7080037 / Fiscal Rangel da Silva Rodrigues / Engenheiro Civil / 7422 / suplente

INFORMAÇÕES DA DEMANDA
Descrição básica do objeto da demanda:
Viabilizar à construção de novos trechos de pavimentações de ruas, avenidas e rodovias, através de aquisição de insumos de materiais específico para esse fim.
Justificativa da demanda (necessidade):
Com a previsão de pavimentação asfáltica de ruas, avenidas e rodovias, se faz necessário a aquisição de insumos para preparação da base e sub-base, deixando-a apta ao recebimento de capa asfáltica.
Informações adicionais:

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

FERNANDO ALVES DE SOUZA/ENG. CIVIL/7080037
Responsável(eis) pela Demanda

ODIVALDO DAL TOE/GERENTE DE ENGENHARIA/6728
Autorização da Unidade Requisitante

Data da Autorização:16/06/2023

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2023

	MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
---	---

DADOS GERAIS	
Requisitante:	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vinculado ao DFD:	ENG/05/2023

ESTUDO TÉCNICO
1. <u>Descrição da necessidade:</u> VIABILIZAR À CONSTRUÇÃO DE NOVOS TRECHOS DE PAVIMENTAÇÕES DE RUAS, AVENIDAS E RODOVIAS.
2. Levantamento do mercado (alternativas): a) Utilizar equipes e equipamento da prefeitura, desde que tenha aptidão técnica para executar o projeto, e adquirir somente insumos de materiais. b) Contratação de empresa terceirizada e especializada no mercado para execução base e sub-base de pavimentação.
3. Descrição da solução adotada: Utilização de equipe de mão de obra próprio e contratação de fornecimento de insumos específicos para esse fim. Ao utilizar mão de obra própria obtém-se menor custo, pois a administração já dispõe de equipe de mão de obra para o gerenciamento e execução dos trabalhos e equipamentos, necessitando assim somente dos insumos necessários ao preparo da base e sub-base. Ao contratar uma empresa terceirizada gerará um custo maior pelo mesmo serviço, e a qualidade da empresa terceirizada não será superior a qualidade dos trabalhos da equipe própria, devido a equipe da administração estar bem treinada e capacitada na execução dos trabalhos. Por conseguinte ao contratar empresa terceirizada será necessário dispensar a equipe própria, pois a mesma ficará ociosa, e sem a garantia de que a qualidade dos serviços desempenhado pela empresa terceirizada será necessariamente superior devido o controle de qualidade utilizado para fiscalizar os trabalhos próprios ser o mesmo na fiscalização de terceiros, pois a equipe própria de execução está bem treinada.
4. Requisitos indispensáveis da contratação: 1. BASE DE BRITA GRADUADA Mistura em usina, de produtos de britagem de rocha basáltica ou diabásio por desmonte de explosivo de rocha (os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, bem como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais) que, nas proporções adequadas, resulta no enquadramento em uma faixa granulométrica contínua que, corretamente compactada, resulta em um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade. Sua umidade não pode ser superior a 3%. O projeto da mistura dos agregados deve satisfazer aos seguintes requisitos: Quando submetida ao ensaio de granulometria, conforme DNER-ME 080/94, a mistura deve apresentar as características indicadas a seguir: - Curva de composição granulométrica contínua, satisfazendo a uma das faixas do quadro a seguir.

TABELA 01: GRANULOMETRIA PARA BASE GRANULAR

Malha da Peneira ASTM	Faixa Granulométrica (% passante)				Tolerâncias da Faixa de projeto
	A	B	C	D	
2"	100	100	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	± 2

DNER-ME 080/94

- A faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer a tolerância indicada na tabela acima para cada peneira, respeitando, porém, os limites da faixa granulométrica adotada.

- A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar a 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

b) Quando submetida aos ensaios da Norma DNER-ME 129/94, na energia indicada no projeto, adotando-se no mínimo a do Proctor Modificado, e da Norma DNER-ME 049/94, a mistura deve apresentar Índice Suporte California-ISC_100% e Expansão_0,3%.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL

2.1 O FORNECIMENTO DE MATERIAL é medido em tonelada de camada acabada ou por m³, somente será aceito após a executante apresentar a licença ambiental de operação da pedreira e areal. Não é permitida a localização e exploração da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;

2.2. O material recebido é medido da forma descrita em medições, e pago por tonelada ou m³, conforme o respectivo preço unitário contratual, de acordo com as medições.

2.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) cumprir fielmente o CONTRATO, na forma e no prazo ajustado, fornecendo, instalações, manutenções, ferramentas, materiais e consequentemente as execuções dos serviços

II) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, quando necessário o licenciamento dos serviços (licenças, autorizações, franquias etc.), sendo que o material, somente será aceito após a executante apresentar a licença ambiental de operação da pedreira e areal. Não é permitida a localização e exploração da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;

IV) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

V) dar integral cumprimento ao(s) Cronograma(s) dentro das prioridades preestabelecidas, bem como à sua proposta, Edital e ao Contrato independentemente de transcrição;

VII) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

VIII) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), de acordo com a função e os riscos potenciais das atividades executadas pelos mesmos, assim como providenciar todos os Equipamentos e Proteção Coletiva (EPCs) demandados pelos Serviços, de acordo com as normas de segurança;

IX) responsabilizar-se:

a) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados;

b) pela execução dos serviços fielmente dentro das Normas Técnicas aplicáveis e das orientações e recomendações da contratante e dos seus representantes;

c) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

d) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA terá de proceder em caráter de urgência e as suas expensas no prazo de 24 horas.

e) não utilizar indevidamente os equipamentos e veículos da Contratante em outros serviços não autorizados pela mesma, sob pena de arcar com uma multa de 10% (dez por cento) do valor contratual possibilitando o encerramento do Contrato;

2.4. O **prazo para fornecimento do objeto** contratual será imediato, conforme necessidade do Município, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

5 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

1. Usinagem de brita graduada simples: 30.000,00 m3.

2. Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra: 500,00 m3.

(DEVIDO A INCOMPATIBILIDADE DE AGENDA ENTRE A FINALIZAÇÃO DA BASE E SUB-BASE E O AGENDAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, OCORRE A DESAGREGAÇÃO DO MATERIAL APLICADO, NECESSITANDO ASSIM DE PÓ DE PEDRA PARA REPARAR A DEFICIÊNCIA)

A ESTIMATIVA USADA PARA SOLICITAR O PÓ DE PEDRA É DE 0,01666M3 DE PÓ DE PEDRA PARA CADA 1M3 DE BRITA GRADUADA SIMPLES.

ESSAS ESTIMATIVAS FORAM FEITAS COM BASE EM OBRAS ANTERIORES FEITA POR ESTA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO VARIAR NA PROPORÇÃO.

1. CIDADE ALTA: Rua da Independência; e Rua Ayrton Sena:

1.1 Usinagem de brita graduada simples: 819,00 m3.

1.2 Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra: 13,65 m3.

2. OURO NEGRO: Rua Vânio Casagrande; Rua 179; Rua 181; Rua Nildo Antônio Rampinelli; Rua 186; Rua 154.

2.1 Usinagem de brita graduada simples: 3.578,40 m3.

2.2 Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra: 54,64 m3.

3. SANTA LIBERA: Avenida dos Cisnes; Rua Valmor Bento Roque; Rua 385; Rua 386; Rua 387.

3.1 Usinagem de brita graduada simples: 3.851,40 m3.

3.2 Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra: 64,19 m3.

4. SANTA ANA: Rua Gabriel Eyng; Rua Machado de Assis; Rua Olavo Bilac; Rua Capanema; Rua Agenor Elias Guerreiro; Rua Andorinhas; Rua Monteiro Lobato; Rua Antônia Colonete; Avenida 56. 4.1 Usinagem de brita graduada simples: 4.396,83 m3. 4.2 Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra: 72,28 m3 5. SANTA ROSA: Rua dos Imigrantes Poloneses. 5.1 Usinagem de brita graduada simples: 3.513,3 m3. 5.2 Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra: 58,55 m3 6. SANTA CRUZ: Rua Goiás; Rua Ludovico Zeferino. Rua Regina St. Preis. 6.1 Usinagem de brita graduada simples: 2058,00 m3. 6.2 Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra: 34,30 m3. 7. SANTA CENTRO: Rua Carlota Arns Steiner. 7.1 Usinagem de brita graduada simples: 1.085,00 m3. 7.2 Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra: 18,08 m3. 8. LINHA SÃO JOSÉ: RM. São José. 8.1 Usinagem de brita graduada simples: 3.150,00 m3. 8.2 Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra: 52,50 m3. 9. RESERVA TÉCNICA: 9.1 Usinagem de brita graduada simples: 7.548,07 m3. 9.2 Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra: 131,81 m3. ALGUNS DOS ITENS 1.1 AO 8.1 TÊM LICITAÇÃO DE CAPA ASFALTICA ESPERANDO O PREPARO DA BASE E SUB-BASE.
5. <u>Estimativa do valor da contratação:</u> O valor a ser contratado é de R\$ 4.892.555,00; com base na planilha orçamentária em anexo. Utilizado sinapi para compor preço dos insumos.
6. <u>Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):</u> Poderá ser feito o parcelamento da contratação.
7. <u>Contratações correlatas e/ou interdependentes:</u> PR 117 – Cujo Registro de Preço Vence em 29/06/2023
8. <u>Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:</u> O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.
9. <u>Resultados pretendidos:</u> Com a compra de insumos, obtém-se menor custo devido o uso de mão de obra própria, mantendo assim a qualidade desejada para os trabalhos. O Registro de Preços se justifica pela celeridade que proporciona à contratação dos serviços, melhorando a resposta às necessidades originadas em todas as secretarias municipais.
10. <u>Providências a serem adotadas:</u>

Promover processo licitatório para viabilizar a referida contratação.	
11. Possíveis impactos ambientais:	
Não se aplica	
12. Adequação da forma de contratação:	
REGISTRO DE PREÇOS: Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.	
13. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:	
Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu: 14.1. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico: Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º. 14.2. Critério de julgamento Menor Preço (Pregão) Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa. 14.3. Modo de disputa Aberto: Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 184/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 14.4. Intervalo mínimo Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.	
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)
--	---

Forquilha/SC, 16/06/2023.

Equipe de Planejamento
FERNANDO ALVES DE SOUZA/ENG. CIVIL/7080037

Equipe de Planejamento
RANGEL DA SILVA RODRIGUES /ENG. CIVIL/7422

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2023

	MUNICÍPIO DE FORQUILHA/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	---

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. ENG/05/2023 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
COMPRA DE INSUMOS DE MATERIAIS PÉTREOS PARA PREPARO DE BASE E SUB-BASE DE PAVIMENTAÇÃO

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
X	Registro de Preço		Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO					
X	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente		
	Serviço continuado		Serviço não continuado		
	Obra		Serviço de engenharia		

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
COMPRA DE INSUMOS DE MATERIAIS.					

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
Mistura em usina, de produtos de britagem de rocha basáltica ou diabásio por desmonte de explosivo de rocha (os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, bem como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais) que, nas proporções adequadas, resulta no					

enquadramento em uma faixa granulométrica contínua que, corretamente compactada, resulta em um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade. Sua umidade não pode ser superior a 3%.

O projeto da mistura dos agregados deve satisfazer aos seguintes requisitos:

Quando submetida ao ensaio de granulometria, conforme DNER-ME 080/94, a mistura deve apresentar as características indicadas a seguir:

- Curva de composição granulométrica contínua, satisfazendo a uma das faixas do quadro a seguir.

TABELA 01: GRANULOMETRIA PARA BASE GRANULAR

Malha da Peneira ASTM	Faixa Granulométrica (% passante)				Tolerâncias da Faixa de projeto
	A	B	C	D	
2"	100	100	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	± 2

DNER-ME 080/94

- A faixa de trabalho, definida a partir da curva granulométrica de projeto, deve obedecer a tolerância indicada na tabela acima para cada peneira, respeitando, porém, os limites da faixa granulométrica adotada.

- A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar a 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

b) Quando submetida aos ensaios da Norma DNER-ME 129/94, na energia indicada no projeto, adotando-se no mínimo a do Proctor Modificado, e da Norma DNER-ME 049/94, a mistura deve apresentar Índice Suporte Califórnia-ISC_100% e Expansão_0,3%.

3. OBJETIVO

2.1 Os materiais de rocha são devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

2.2 O material deve ser descarregado diretamente sobre caminhões basculantes, pela ação da pá-carregadeira, transportada em seguida para o local determinado. Durante a operação de carga, devem ser tomadas as precauções necessárias para evitar a contaminação por materiais estranhos (pregos, matérias cortantes, etc.), bem como a segregação do material.

2.3 O material, ao ser transportado para a pista, deve estar protegido por lona e descarregada

em leiras sobre a camada subjacente liberada pela fiscalização do município.

2.4 O julgamento do item dependerá **EXCLUSIVAMENTE**, da proposta que contiver o melhor preço:

Todo material adquirido pela prefeitura deverá transportado e depositado no pátio de britagem/máquinas da Prefeitura Municipal de Forquilha, situado na Rua 350, Centro – Forquilha – SC e este deverá ser proveniente do produto da mistura de todos os agregados em usina de solos. No transporte, deverão ser tomadas as precauções para que não haja perda ou adição excessiva de umidade.

a) Seguem as coordenadas do local de depósito: 28°45'18,18" S e 49°28'29,04" O

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL

3.1 O FORNECIMENTO DE MATERIAL é medido em tonelada de camada acabada ou por m³, somente será aceito após a executante apresentar a licença ambiental de operação da pedreira e areal. Não é permitida a localização e exploração da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;

3.2. O material recebido é medido da forma descrita em medições, e pago por tonelada ou m³, conforme o respectivo preço unitário contratual, de acordo com as medições.

3.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) cumprir fielmente o CONTRATO, na forma e no prazo ajustado, fornecendo, instalações, manutenções, ferramentas, materiais e consequentemente as execuções dos serviços

II) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, quando necessário o licenciamento dos serviços (licenças, autorizações, franquias etc.), sendo que o material, somente será aceito após a executante apresentar a licença ambiental de operação da pedreira e areal. Não é permitida a localização e exploração da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação permanente ou de proteção ambiental;

IV) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

V) dar integral cumprimento ao(s) Cronograma(s) dentro das prioridades preestabelecidas, bem como à sua proposta, Edital e ao Contrato independentemente de transcrição;

VII) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO				
Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade	Regra de Participação
01	Usinagem de brita graduada simples	M3	29.505	Regra Geral (75% - parcela do item 02)
02	Usinagem de brita graduada simples	M3	495	Cota Reservada ME/EPP (25% - parcela do item 01)
03	Aquisição de material britado de rocha tipo pó de pedra	M3	500	Exclusivo para ME/EPP

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	SIGILOSO
Fonte de Recurso:	NÃO SE APLICA
Dotação Orçamentária	NÃO SE APLICA
Complemento do Elemento:	EM ANEXO

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a empresa proponente forneceu ou está fornecendo a contento, especificamente, o(s) mesmo(s) material(ais) que irá participar deste certame licitatório. b) Declaração da empresa proponente, de que dispõe de instalações, máquinas e equipamentos, adequadas e suficientes para a execução dos serviços objeto deste Edital de Licitação; b.1. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das empresas proponentes durante a fase licitatória e comprovar a existência. Caso não seja comprovada, poderá tomar as providências cabíveis. c) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO), para atividade de extração emitida pelo IMA. d) Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) para atividade de beneficiamento do(s) material(ais) ofertado(s) emitido pelo órgão competente. e) Autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM, através da guia de utilização. f) Caso a licitante fornecedora não for a permissionária da lavra, deverá apresentar termo de contrato de fornecimento com o permissionário da lavra, juntamente com as licenças descritas no item anterior (letras 'd', 'e' e 'f'), devidamente acompanhada por documento de anuência do órgão concedente de ditas licenças ambientais.

g) Para os licitantes que forem participar do item base de brita graduada comprovar a propriedade da usina de solos para mistura de tal material, conforme Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	48 HORAS
Local de execução/entrega:	CIDADE DE FORQUILHINHA SC. LOCAIS DIVERSOS
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	CONFORME ORDEM DE SERVIÇO
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	24 HORAS
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	1 ANO PRORROGÁVEL POR IGAL PERÍODO
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	NÃO SE APLICA
Condições de pagamento e/ou medição:	30 DIAS APÓS O CERTIFICADO E NOTA FISCAL
Obrigações da contratada:	CUMPRIR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	NÃO SE APLICA

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 184/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Tipo de objeto:	COMUM
Empreitada:	PREÇO UNITÁRIO
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO
Forma de julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa:	ABERTO
Intervalo de lances:	1%

Forquilha/SC,16/06/2023

Equipe de Planejamento
FERNANDO ALVES DE SOUZA/ENG. CIVIL/7080037

Equipe de Planejamento
RANGEL DA SILVA RODRIGUES /ENG. CIVIL/7422

Equipe de Planejamento
ODIVALDO DAL TOE/GERENTE DE ENGENHARIA/6728

RICARDO ALEXANDRE XIMENES SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITO

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/PMF/2023

	AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO	Nº. 9
---	---------------------------------	--------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO					
Objeto:	A presente licitação tem por objetivo registrar preço para aquisição de insumos de materiais pétreos para preparo de base e sub-base de pavimentação do Município de Forquilha.				
Valor:		X	Sigiloso		Máximo
Dotação:					
Fundamentação Legal:	Lei nº 14.133, de 2021				
Gestor da Contratação:	Ricardo Alexandre Ximenes				
Fiscal da Contratação:	Fernando Alves de Souza				
Suplente do fiscal:	Rangel da Silva Rodrigues				

DESPACHO FINAL:	
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas na fase preparatória da demanda mencionada, AUTORIZO a instauração de processo em conformidade com os Decretos Municipais nº. 183 e 184/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.	
Data da Autorização: ____/____/____	
_____ José Cláudio Gonçalves Prefeito Municipal _____ Ricardo Alexandre Ximenes Secretário de Administração e Finanças	

PROCESSO LICITATÓRIO			
Modalidade:			